

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Valinhos, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.440,00m² (cinco mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), situado no município de Valinhos, comarca de Campinas, necessário à EEPG (Isolada) da Fazenda Joapiranga, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5-226/85, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 0, situado no alinhamento da Alameda Itaipu, distante 3,50m do cruzamento desse alinhamento com o da Alameda Itatinga; desse ponto segue, pelo alinhamento da Alameda Itaipu, numa distância de 36,00m, até encontrar o ponto 1; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 109,40m, até encontrar o ponto 2; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 64,90m, até encontrar o ponto 3, situado no alinhamento da Alameda Itatinga, confrontando nestes dois últimos alinhamentos com o Loteamento Chácaras Joapiranga II, desse ponto segue, pelo alinhamento da Alameda Itatinga, numa distância de 29,34m, até encontrar o ponto 4; desse ponto segue, pelo alinhamento da mesma Alameda, numa distância de 59,46m, até encontrar o ponto 5; desse ponto segue, ainda pelo alinhamento da Alameda Itatinga, numa distância de 8,00m, até encontrar o ponto 6; desse ponto segue, em curva de concordância à direita, com desenvolvimento 15,70m, até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 5.440,00m²".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.267, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre alteração da Discriminação da Receita até o nível de subalínea do orçamento vigente

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XVIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 02, de 30 de outubro de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada, até o nível de subalínea, a Discriminação da Receita, constante do Quadro XIV, que acompanha o Orçamento vigente, aprovado pela Lei n.º 4.431, de 04/12/84, na seguinte conformidade:

Em Cr\$ 1.000

1000.00.00 — RECEITAS CORRENTES

1300.00.00 — RECEITA PATRIMONIAL

1390.00.00 — Outras Receitas Patrimoniais

1390.05.00 — Juros e Correção Monetária

Diversas Dependências do Estado 4

1390.08.00 — Rendimentos de Aplicações Financeiras, de Depósitos Bancários, Juros e Correção Monetária Cr\$ 73.229.988

1390.08.06 — Rendimentos, Acréscimos, Juros e Correção Monetária do Fundo Especial de Despesa do Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes 1

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.268, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1985

Estende a aplicação do Decreto n.º 24.010, de 25 de setembro de 1985, ao Quadro de Pessoal não docente do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 34, inciso XVII, da Constituição do Estado (Emenda n.º 2),

Decreta:

Artigo 1.º — As disposições do Decreto n.º 24.010, de 25 de setembro de 1985, aplicam-se também ao Quadro de Pessoal não docente do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".

Artigo 2.º — Os Anexos I e II do Decreto n.º 24.010, de 25 de setembro de 1985, ficam acrescidos, respectivamente, da série de classes de Tecnólogo e da classe de Chefe de Gabinete, fixadas de acordo com os Anexos I e II que fazem parte integrante deste decreto.

Artigo 3.º — Fica retificada para "VE-3" a velocidade evolutiva da classe de Secretário I constante do Anexo I do Decreto n.º 24.010, de 25 de setembro de 1985.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento-programa do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".

Artigo 5.º — Este decreto e suas disposições transitórias entrarão em vigor na data de sua publicação.

Disposições Transitórias

Artigo 1.º — O enquadramento das atuais funções-atividades do Quadro do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", nas classes e séries de classes de que trata o artigo 1.º do Decreto n.º 24.010, de 25 de setembro de 1985, será estabelecido mediante decreto específico.

Artigo 2.º — O disposto no artigo 2.º e seu parágrafo único das Disposições Transitórias do Decreto n.º 24.010, de 25 de setembro de 1985, aplica-se também aos atuais servidores não docentes do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO,

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de novembro de 1985.

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DO DECRETO N.º 24.268, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1985

SÉRIE DE CLASSES	CLASSES	TABELA DOS SUBQUADROS			E.V.	Referência Inicial/Final	A	VE
		SOC	SOF	SQFA				
Tecnólogo	Tecnólogo I	III	II	III	3	8/29	IV	4
	Tecnólogo II	III	II	III	3	11/32	IV	4
	Tecnólogo III	III	II	III	3	14/35	IV	4

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DO DECRETO N.º 24.268, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1985

SÉRIE DE CLASSES	CLASSES	TABELA DOS SUBQUADROS			E.V.	Referência Inicial/Final	A	VE
		SOC	SOF	SQFA				
-	Chefe de Gabinete	I	I	I	4	16/35	III	1

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 24.269, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1985
ENQUADRAMENTO DE CLASSES - CEET - "PAULA SOUZA"

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO	E.V.	Referência Inicial/Final	A	V.E.	DENOMINAÇÃO	E.V.	Referência Inicial/Final	A	V.E.
Almoxarife	1	14/31	II	3	Almoxarife I	1	14/31	II	3
Analista de Planejamento Educacional	3	12/27	I	1	Analista Técnico I	3	12/33	IV	4
Analista de Planejamento Financeiro	3	12/33	IV	4	Analista Técnico I	3	12/33	IV	4
Ascensorista	1	6/21	I	1	Ascensorista I	1	6/21	I	1
Inspetor de Alunos	1	10/27	II	2	Atendente de Classe I	1	10/27	II	2
Escriturário	1	11/28	II	3	Auxiliar de Administração Geral I	1	11/28	II	3
Gráfico	1	10/27	II	2	Auxiliar de Artes Gráficas I	1	10/27	II	2

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor-Responsável
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS
Diretor do Jornal
Elias Miguel Raide
Diretor-Adjunto
Edmilson Gomes Cardal

REDACÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0454 e 291-3344 - Telex (011)34567

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 ramais 221 e 239

Entrega SP - Capital (domiciliar)

Entrega demais localidades (via postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES
Semestral Cr\$ 63 081 Semestral Cr\$ 63 081
Despesa de Remessa Cr\$ 147 219 Despesa de Remessa Cr\$ 70 519
Total Cr\$ 210 300 Total Cr\$ 133 600

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Semestral Cr\$ 50 465 Semestral Cr\$ 50 465
Despesa de Remessa Cr\$ 147 219 Despesa de Remessa Cr\$ 70 519
Total Cr\$ 197 684 Total Cr\$ 120 984

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 2.500 Exemplar atrasado Cr\$ 3.400

AGÊNCIAS

CENTRO - Galeria Prates Maia - Tel. 37-2380 e 37-2786
MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia, 294 - Tel. 256-7232
SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Tel. 229-6316
REPÚBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Tel. 25/5915

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial José Maria Cardoso de Assis
Financeira e Administrativa Misael Pereira dos Santos
Jornal Elias Miguel Raide

SEDÊ E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011)34567